



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº. 574/2010.

*Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício financeiro de 2010, SUBVENÇÃO SOCIAL para a "Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada", entidade sem fins lucrativos, no valor de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para pagamento das despesas de manutenção da subvencionada.

**Art. 2º** - O repasse da subvenção será efetuado após a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, mediante requerimento por escrito do representante legal da entidade beneficiária, devidamente acompanhado de cópia do estatuto social e prova de exercício da atual diretoria.

**Art. 3º** - A efetivação do repasse será realizada em 12 parcelas mensais e dependerá da existência de recursos conforme programação financeira.

**Art. 4º** - Fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no montante correspondente ao da presente subvenção com vistas à sua implementação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2010.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Goiás,**  
aos 29 dias do mês de março de 2010.

  
**Robson Silva Lima**  
**Prefeito Municipal**